

ANEXO IV DA LEI Nº 17.382/2012
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA PROMOÇÃO DA CARREIRA TÉCNICA UNIVERSITÁRIA

CARGO	CLASSE	REQUISITOS DE PROMOÇÃO
AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR	I	PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU OU 10 (DEZ) ANOS NA CLASSE "II" MAIS OUTRO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO
	II	ESPECIALIZAÇÃO E APÓS O TEMPO DE NO MÍNIMO 7 (SETE) ANOS NA CARREIRA E INTERSTÍCIO MÍNIMO DE 4 (QUATRO) ANOS NA CLASSE III
	III	
AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL MÉDIO	I	SEQÜENCIAL, TECNÓLOGO OU SUPERIOR COMPLETO E APÓS O TEMPO DE NO MÍNIMO 7 (SETE) ANOS NA CARREIRA E INTERSTÍCIO MÍNIMO DE 4 (QUATRO) ANOS NA CLASSE II
	II	PROFISSIONALIZANTE/PÓS MÉDIO COMPLETO/SUPERIOR INCOMPLETO CURSANDO O 3º ANO OU TEMPO DE NO MÍNIMO 7 (SETE) ANOS NA CARREIRA E INSTERSTÍCIO DE MÍNIMO DE 4 (QUATRO) ANOS NA CLASSE III
	III	
AGENTE UNIVERSITÁRIO OPERACIONAL	I	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO, CURSANDO 2º ANO E APÓS O TEMPO DE NO MÍNIMO 7 (SETE) ANOS NA CARREIRA E INTERSTÍCIO MÍNIMO DE 4 (QUATRO) ANOS NA CLASSE II
	II	SOMENTE TEMPO DE NO MÍNIMO 7 (SETE) ANOS NA CARREIRA E INTERSTÍCIO MÍNIMO DE 4 (QUATRO) ANOS NA CLASSE III
	III	